



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**CONTRATO Nº 025/2015**

**Processo:** PRA-802/15  
**Licitação:** Inexigibilidade nº 46/15  
**Regime:** Inexigibilidade, conforme art.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Autoclave, sem fornecimento de peças  
**Valor:** R\$ 8.500,00  
**Vigência:** 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.382/0001-86, Inscrição Estadual nº 181.029.584.111, NIRE sob o nº 35.206.387.066, sediada na Avenida Jacob Jorge Abi Rached n 171, III Distrito Industrial, CEP.: 114806-610, Araraquara/SP, neste ato, representada por seu sócio Sr. **Alexandre Buainain**, portador do RG nº 20.865.926-2, inscrito no CPF sob o nº 167.069.578-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e, supletivamente, pelos direito privado, pelas propostas da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva, SEM** o fornecimento de peças, do equipamento que segue:

⇒ Equipamento: <i>Autoclave Horizontal</i>	⇒ Utilização: <i>Centro de Material Esterilizado - CME</i>
⇒ Marca: <i>Phoenix / Luferco</i>	⇒ Modelo: <i>AH39209</i>
⇒ Capacidade: <i>360 litros</i>	⇒ Dimensão: <i>60x60x100cm</i>
⇒ Número de Série: <i>6026</i>	⇒ Data da Fabricação: <i>Junho/2014</i>
⇒ Voltagem: <i>220V "Trifásico"</i>	⇒ Quantidade de Portas: <i>1PVC</i>



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Selôr de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de assistência técnica preventiva. A **Manutenção Preventiva** consistirá de 04 (quatro) visitas **trimestrais** obrigatórias pela **CONTRATADA** ao local designado pela **CONTRATANTE**. O serviços a serem realizados em cada manutenção preventiva serão:

- *Limpeza da câmara interna;*
- *Verificação e regulagem das válvulas de segurança;*
- *Verificação da pressão, tempo e temperatura (controlador microprocessado ou CLP);*
- *Verificação e limpeza de filtros e purgadores;*
- *Verificação dos elementos filtrantes de água, ar e vapor com substituição quando necessário;*
- *Verificação da guarnição de vedação da porta com substituição quando necessário;*
- *Verificação do funcionamento das travas de segurança das portas (volante central);*
- *Verificação da pressão do ar comprimido e regulagem do acionamento da porta automática (deslizante);*
- *Verificação dos componentes eletro-eletrônicos;*
- *Verificação de funcionamento do pressostato (pressão de trabalho);*
- *Verificação do funcionamento da bomba d'água e da bomba de vácuo;*
- *Verificação dos instrumentos (manômetros e Manovacuômetros);*
- *Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;*
- *Verificação das válvulas solenóides com substituição quando necessário;*
- *Verificação e limpeza dos sensores de nível (eletrodos ou bóia) do gerador de vapor;*
- *Reaperto dos contatos elétricos;*
- *Lubrificação do eixo da porta (volante central);*
- *Lubrificação da guarnição da porta (deslizante);*
- *Ajuste das hastes de aperto das portas (volante central);*
- *Medição da corrente das resistências;*
- *Ajustes e regulagens mecânicos, bem como os demais serviços que se fizerem necessários deixando os equipamentos em condições de funcionamento e desempenho satisfatório;*
- *Teste funcional a vazio ou com carga (a carga será montada pela contratante);*
- *Teste Biológico (o teste deverá ser fornecido pela contratante);*
- *Teste Bowie Dick (o pacote teste deverá ser fornecido pela contratante).*



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

2.2. A CONTRATADA se compromete a realizar as **manutenções preventivas** em até 05 (cinco) dias úteis do agendamento prévio junto ao responsável pela operação e funcionamento do equipamento, podendo esta data ser alterada conforme aceite de ambas as partes.

2.2.1 As visitas serão **trimestrais**, perfazendo um total de **04 (quatro) visitas em um ano**.

2.3. A cada visita técnica, será elaborado um relatório técnico com cópia para a **CONTRATANTE**, constando os serviços executados e o estado de funcionamento do(s) equipamento(s).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Manter diariamente ou semanalmente o equipamento sempre limpo;

3.2. Manter o local com instalações hidráulicas e elétricas adequadas para o bom funcionamento e desempenho satisfatório do equipamento;

3.3. Nomear um responsável pela operação e funcionamento do equipamento no qual receberá instruções de operação e conservação por parte da **CONTRATADA**;

3.4. Não permitir que pessoas não treinadas ou não habilitadas pela **CONTRATADA** operem ou faça reparos no equipamento;

3.5. Oferecer condições adequadas de trabalho aos técnicos da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato **vigerá por 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

4.3 Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC/FIPE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fará jus ao recebimento de quatro parcelas trimestrais, no valor de **R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais)**, podendo ser reajustado, após o primeiro ano de contratação, conforme descrito na cláusula 4.3.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará, ao CEMA – Centro de Manutenção, localizada à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 140, Centro - Taubaté/SP, após cada período trimestral de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados do período a que o pagamento se referir.

6.2. Os pagamentos serão efetuados trimestralmente, até o 21º (vigésimo primeiro) dia contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS e do ISSQN, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, e encontra-se garantida pela emissão da nota de empenho nº 3419/15, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2.003.3.3.90.39.17, do orçamento do exercício financeiro de 2015.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

8.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

8.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

É facultada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, desde que por motivos tecnicamente justificados e com anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo-lhe defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas eventualmente plicadas.

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA deverá,

- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



Universidade de Taubaté  
 Autarquia Municipal de Regime Especial  
 Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
 Recredenciada pelo CEE/SP  
 CNPJ 45.178.153/0001-22

Reitoria  
 Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
 Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração  
 Setor de Contratos  
 Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
 Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
 contratos@unitau.br

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VI - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

VII - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's cabíveis.

VIII - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

IX - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Taubaté no Estado de São Paulo.

E assim, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Taubaté, 02 de outubro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**



*[Handwritten Signature]*  
**PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**PHOENIX IND. E COM.**  
**EQUIP. CIENT. LTDA.**  
 Alexandre Buanam - Diretor Industrial

**Cartório 1º Registro Civil**  
 Araraquara

Registro Civil do 1º Distrito de Araraquara - SP  
 Rel. Manuella Carolina Almeida Sodré - Oficial Delegada  
 Av. D. Pedro II, 120 - Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3334-7000

Reconheço como autêntica 01 firma de ALEXANDRE BUANAM, aposta em minha presença, e dou fe. Escrevente  
 Araraquara, 2 de outubro de 2015. 260143/23-33  
 R\$ 12,15

*[Handwritten Signature]*  
 LAURO SODRÉ

8856AA151459  
 Escrevente  
 Vedado qualquer emenda ou rasura. VALDO SOMENZI

**LAURO SODRÉ**  
 Escrevente Aut. 0056AA151459  
 1º Reg. Civil

**Colégio Notarial**  
 DO BRASIL  
 11648  
 RECONHECIMENTO  
 POR AUTENTICIDADE